

**Decreto:**

**Artigo 1.º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mairinque, terreno sem benfeitorias, com área total de 8.043,62m<sup>2</sup> (oito mil, quarenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, destinado à construção da EEPG Parque Cecap, com medidas e confrontações constantes do memorial e plantas que fazem parte do proc. PR-4 3134/86, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto 01 na Avenida Dois junto à lateral direita do terreno de propriedade do Lions Club, segue rumo NW 58º 07' SE e com 75 metros, divisando com o Lions Club e Prefeitura Municipal de Mairinque até o ponto 02; desse ponto deflete à direita e segue com o rumo de SW 31º 53' NE e 110,00 metros, divisando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mairinque até o ponto 03, na margem da Avenida Vinte; deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 25 metros, divisando com o alinhamento predial da Avenida Vinte até o ponto 04, segue em reta com o rumo de NW 58º 07' SE com 41,50 metros, ainda pelo alinhamento predial da Avenida Vinte chega ao ponto 05, entra em curva com o desenvolvimento de 14,14 metros, atinge o ponto 06; segue em reta com o rumo de SW 31º 53' NE e 98,00 metros confrontando com a Avenida Dois até o ponto inicial, fechando o perímetro da presente descrição."

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,  
Secretário da Segurança Pública,  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

**DECRETO N.º 25.854, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986**

*Dá destinação a imóvel para ser utilizado pela Divisão de Transportes da Secretaria da Segurança Pública*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

**Decreto:**

**Artigo 1.º** — Fica destinado à administração da Secretaria da Segurança Pública, para ser utilizado pela Divisão de Transportes da Pasta, o imóvel situado à Avenida Presidente Wilson n.ºs 2.109, 2.119 e 2.185, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizado nos trabalhos técnicos constantes do Protocolado Especial n.º 5.178, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,  
Secretário da Segurança Pública,  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

**DECRETO N.º 25.857, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986**

*Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, imóvel situado nesta Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

**Decreto:**

**Artigo 1.º** — Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, com destino à construção do prédio do Centro de Saúde de Vila Medeiros, a área de terreno, com 2.250,96m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), situada à Rua Eurico Sodré, no bairro de Vila Medeiros, nesta Capital, parte do imóvel da EEPG Miguel Vieira Ferreira, perfeitamente descrita e caracterizada nos trabalhos técnicos de levantamento e avaliação constante do proc. 70.218/80, da Procuradoria Geral do Estado.

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,  
Secretário da Segurança Pública,  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

**DECRETO N.º 25.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986**

*Fixa competência para decisão dos requerimentos referentes à aplicação do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 481, de 29 de agosto de 1986*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a exposição de motivos do Secretário da Fazenda,

**Decreto:**

**Artigo 1.º** — Fica atribuída ao Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda a competência para decisão dos requeri-

mentos relativos às integrações previstas no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 481, de 29 de agosto de 1986.

**Artigo 2.º** — Os processos cujos pedidos tenham sido deferidos serão encaminhados, depois de lavradas as respectivas apostilas, à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, para registro e demais providências.

**Artigo 3.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

**DECRETO N.º 25.859, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986**

*Substitui interventor do Hospital e Maternidade de São Marcos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 12, inciso VI, alínea "a" do Decreto-lei n.º 211, de 30 de março de 1970,

**Decreto:**

**Artigo 1.º** — O artigo 3.º do Decreto n.º 24.673, de 30 de janeiro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Fica designado como interventor o Sr. Elpidio José Mieldazis, RG 9.649.078, sendo-lhe atribuídos poderes de gestão e administração de entidade."

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

**DECRETO N.º 25.860, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986**

*Transfere funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreto:**

**Artigo 1.º** — Ficam transferidas, a pedido, as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Técnico Agrícola, padrão 7-A da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Marcelino José Alves Rodrigues, RG 10.465.608, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II — 1 (uma) função-atividade de Escrivão, padrão 12-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Antonio Luiz Porto, RG 6.023.301, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho;

III — 1 (uma) função-atividade de Escrivão, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Mauro Martins, RG 7.331.227, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

IV — 1 (uma) função-atividade de Escrivão, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Zenaide Afonso, RG 3.543.759, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

V — 1 (uma) função-atividade de Escrivão, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente do falecimento de Augusto Trevisan, RG 4.793.470, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2.º** — Fica excluída da Relação N.2, anexa ao Decreto n.º 51.216, de 6 de janeiro de 1969, no que se refere a Secretaria da Justiça, 1 (uma) função de Escrivão Assistente de Administração, referência "34", situação antiga, exercida por Augusto Romão.

**Artigo 3.º** — Fica sem efeito o Decreto n.º 20.194, de 16 de dezembro de 1982, que transferiu 1 (um) cargo de Inspetor de Alunos, padrão 12-B, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social, provido por Waldemar Rolim Palma, RG 3.629.962, para o SQF-III do Quadro da Secretaria da Educação.

**Artigo 4.º** — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 5.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 2.º a 7 de janeiro de 1969 e os efeitos do artigo 3.º a 17 de dezembro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,  
Secretário da Segurança Pública,  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Alda Marco Antonio,

Secretária de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

**DECRETO N.º 25.847, DE 8 DE SETEMBRO DE 1986**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

**Retificação**

Na Tabela 1, Suplementação, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1		Cr\$	
Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo		25.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		519.000,00
	Subtotal		535.000,00
	TOTAL		535.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
02.04.021.2.234	50.000,00		50.000,00
Manutenção de Próprios			
02.04.021.2.879	485.600,00		485.600,00
	TOTAIS	535.600,00	535.600,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Procuradoria Geral do Estado			
17.03			
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		4.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		3.413.500,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		1.050,00
	Subtotal		3.418.500,00
	TOTAL		3.418.500,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Assistência Judiciária no Estado			
02.04.014.2.238	1.504.000,00		1.504.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.881	80.000,00		80.000,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.682	563.900,00		563.900,00
Administração e Manutenção da PGE			
02.04.021.2.243	1.270.850,00		1.270.850,00
	TOTAIS	3.418.640,00	3.418.640,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Secretaria da Justiça			
17.04			
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		6.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo		23.728.852,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		7.023.142,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		35.000,00
	Subtotal		30.793.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		358.900,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		41.000,00
	Subtotal		399.900,00
	TOTAL		31.193.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atendimento Penitenciário			
02.04.015.2.248	4.303.723,00	399.900,00	4.703.703,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.015.2.686	388.300,00		388.300,00
Manutenção de Próprios			
02.04.015.2.687	6.672.250,00		6.672.250,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
02.04.015.2.688	19.000.000,00		19.000.000,00
Administração e Manutenção da COESP			
02.04.021.2.248	389.503,00		389.503,00
Sel. e Aperf. Rec. Hum. p/ Adm. Penitenciária			
02.04.217.2.249	50.000,00		50.000,00
	TOTAIS	30.793.000,00	309.900,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Junta Comercial do Estado de São Paulo			
17.05			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		430.000,00
	Subtotal		430.000,00
	TOTAL		430.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Registro de Comércio			
02.06.376.2.250	430.000,00		430.000,00
	TOTAIS	430.000,00	430.000,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

**Despachos do Governador, de 9-9-86**

No Processo GG-384/71 c/aps. SJ-177.650-79, of. AKJ-40-85-AL, PGE-65.467-79-SJ, SSP-3.742-70 J, II e III vols., em que Antônio Jorge solicita readmissão: "A vista dos elementos informativos constantes destes autos e do parecer 1.456-86, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de readmissão formulado por Antônio Jorge, RG 412.681, por falta de amparo legal."

No Processo GG-1.264/77 c/aps. GG-493/76, em que é interessada a Secretaria do Governo, sobre recondução de membro para integrar a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo, aprovo a recondução do bel. Milton Sebastião

Rabello Sampaio, RG. 945.849, Procurador Subchefe, Nível I, da Procuradoria Geral do Estado, para, na qualidade de Presidente, continuar integrando a Comissão Processante Permanente da Secretaria do Governo, pelo prazo de mais 2 anos, a partir de 16-8-86."

No Processo SRT-405-84 c/aps. SRT-483-84, SRT-490-84, em que é interessada a Secretaria de Relações do Trabalho, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria de Relações do Trabalho a proceder ao provimento, nos termos da legislação vigente, de 7 cargos de Técnico de Administração, 15 de Médico I e 15 de Engenheiro de Segurança, bem como autorizo o preenchimento de 30 funções-atividades de Orientador Trabalhista, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500/74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180/78, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público ou processo seletivo já realizados, observadas as normas da L.F. 7.493/86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo SC-4.011/84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Cultura e dos elementos de instrução do